



**RELATÓRIO DE
ÁGUA PRODUZIDA - ARTIGO 12º DA
RESOLUÇÃO CONAMA Nº 393/07**

**RELATÓRIO REFERENTE ÀS ATIVIDADES
DA CHEVRON BRASIL.**

2011

SUMÁRIO -

1	APRESENTAÇÃO	1
2	DECLARAÇÃO DE ÁGUA PRODUZIDA	2
3	BIBLIOGRAFIA	4
4	RESPONSABILIDADE TÉCNICA	5

MS

1. APRESENTAÇÃO

A Chevron Brasil, em atendimento ao artigo 12 da Resolução CONAMA Nº 393 de 08 de agosto de 2007, apresenta através deste documento, seu Relatório do Descarte de Água Produzida referente às atividades de produção desenvolvidas ao longo dos anos de 2009 a 2011.

2 – DECLARAÇÃO DE ÁGUA PRODUZIDA

De forma a atender à filosofia de corporativa de gerenciamento de água da Chevron para empreendimentos produção de óleo, o Projeto do Campo de Frade considera a re-injeção de toda a água produzida de volta na formação, sem descarte do efluente no mar em condições normais de operação. O primeiro óleo deu-se em junho de 2009, dessa data até início de 2010, quanto foi efetivamente comissionado o sistema de re-injeção de água de produção, optou-se por fazer o armazenamento do efluente a bordo ao invés de seu descarte no mar. A partir do início de 2010, o FPSO FRADE, passou a re-injetar toda a água produzida.

Desta forma, até a data de 31 de dezembro de 2011, não houve descarte de água produzida decorrente das operações de produção no Campo de Frade.


Embora, em decorrência dos fatos apresentados, todos os parâmetros de controle e monitoramento não sejam aplicáveis as operações da Chevron, a empresa realiza os ensaios semestrais de caracterização semestrais do efluente, artigo 10 da Resolução CONAMA Nº 393 de 08 de agosto de 2007, como parte do Programa de Monitoramento Ambiental – Subprojeto de Monitoramento de Emissões e Efluentes, condicionante da Licença de Operação – LO 845/2009 emitida pela CGPEG/DILIC/IBAMA. Os resultados destas análises serão encaminhados em futuro próximo.

3. BIBLIOGRAFIA

- 1) MARPOL 73/78 – Convenção Internacional para a Prevenção da Poluição Causada por Navios. Anexo IV - Regras para a Prevenção da Poluição Causada Por Esgoto dos Navios. Home Page Disponível em: <www.mme.gov.br>
- 2) RESOLUÇÃO CONAMA Nº 357, de 17 de março de 2005 - Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências.
- 3) RESOLUÇÃO CONAMA Nº 393, de 08 de agosto de 2007 - Dispõe sobre o descarte contínuo de água de processo ou de produção em plataformas marítimas de petróleo e gás natural, e dá outras providências.

4. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

As informações apresentadas neste relatório são de responsabilidade da Chevron Brasil, e foram consolidadas com as informações dos relatórios técnicos de acompanhamento de seus programas ambientais, condicionantes da LO 845/2009 referentes aos anos de 2009 a 2011.



Fernanda Othero

Especialista de Projetos HSSE

Responsável Técnico do Relatório